

CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA

CNPJ nº. 55.338.842/0001-40

Registro da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social nº 4481

Utilidade Pública Municipal nº 3277 Utilidade Pública Estadual nº 8333 Utilidade Pública Federal nº MJ 17483/9357

contato@cramipiracicaba.org.br

www.cramipiracicaba.org.br

Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM

Objeto:

Ofertar atendimento especializado a mulher que sofre violência doméstica, tais como: Física, psicológica, moral, institucional, tentativa de feminicídio entre outras.

Objetivos:

- Ofertar acolhida às mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
- Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;
- Contribuir para o fortalecimento da mulher e proporcionar um espaço de reflexão sobre as relações geradoras de violência conduzindo-as gradativamente a uma organização da própria vida e melhora da autoestima;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Propiciar à mulher assistida os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover a inclusão da Mulher e seus dependentes no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade;
- Monitorar o atendimento a Mulher frente aos encaminhamentos para o Sistema de Justiça e Segurança Pública;
- Disseminar a cultura da Paz e divulgar a Lei Maria da Penha, promovendo o envolvimento da rede socioassistencial, intersetorial e Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos.

Atividades:

- Acolhida e escuta qualificada e preenchimento da ficha de acolhimento;
- Elaboração do plano de intervenção;
- Orientação sócia jurídica;
- Contato com a rede socioassistencial;
- Encaminhamento à rede socioassistencial e intersetorial;
- Atendimento psicossocial individual e grupal;
- Orientação à mulher nos contatos com a autoridade judicial e no sistema de justiça, garantindo a aplicação da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006;
- Estabelecer contatos periódicos com a rede de atendimento;
- Realização de fóruns de discussão sobre a temática, rodas de conversa, campanhas informativas e etc.